



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 503/2025

Urânia, 26 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 059/2025

Encaminhamos à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, instrumento estratégico de caráter intersetorial e participativo, voltado à promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no âmbito do Município de Urânia.

A elaboração deste plano foi realizada com ampla escuta e participação da sociedade civil e das diversas secretarias e conselhos que atuam com a infância. Seu conteúdo está fundamentado em princípios constitucionais, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), entre outros marcos normativos nacionais e internacionais.

A primeira infância é uma fase determinante da vida humana, na qual são estabelecidas as bases do desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo do indivíduo. Investir com prioridade nesta etapa é garantir a construção de uma sociedade mais justa, saudável e preparada para o futuro.

Este Plano define diretrizes, princípios, metas e ações a serem adotadas ao longo de dez anos (2025 a 2035), estabelecendo um compromisso político, técnico e financeiro para assegurar que cada criança tenha garantidos seus direitos fundamentais, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:7344604183
4
Assinado de forma digital por
APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.11.26 14:07:49-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.”

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2º Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios

I – Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

II – Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

III – Valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

IV – Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V – Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VI – Correspondência da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

VII – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Art. 3º São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I – Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II – Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 – 2035.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cidadania e de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 6º Ao Grupo de Trabalho, caberá anualmente elaborar os relatórios e organizar a realização de um Fórum de Avaliação da execução das estratégias e do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º O Fórum deverá ser realizado na Semana Mundial do Brincar em cada ano.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá envolver o poder público e a sociedade civil na realização do Fórum.

Art. 7º Caso os Fóruns de Avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas na Semana Mundial do Brincar.

Art. 8º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

Art. 9º A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I – Integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – Apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – Executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplam a primeira infância;

V – Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Art. 10. Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 26 de novembro de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.11.26
14:08:04 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia

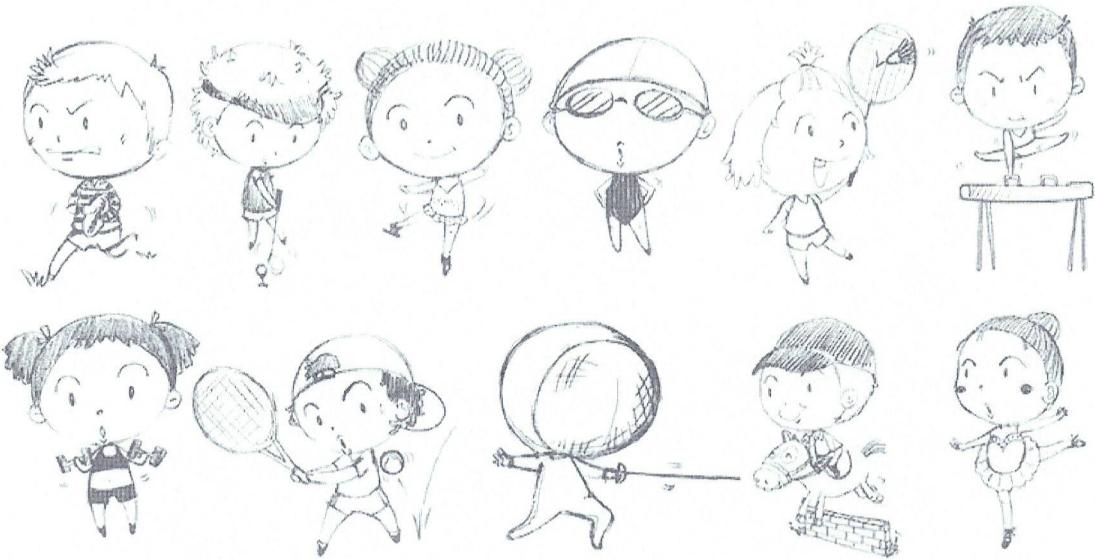
PROTOCOLO N° 115, 2025
Dc: 26, 11, 2025
14:53 hrs.

APROVADO
EM 1^a E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 15.12.2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Aline Giménez de Aquino Iroldi
Assessora Parlamentar



2025 – 2035

REALIZAÇÃO

Prefeito
Aparecido Fazzio

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

Coordenadora Municipal da Saúde

Micaela Fernandes Rocha Cristiano

Secretario Municipal da Saúde

Elton Ricardo Rizzato

Secretaria Municipal de Educação

Roseli Cristina Pacheco Catanozi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Caroline Custodio de Andrade

Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Defesa Civil

Ademir José Fazzio

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Turismo

Rubia Adriana Perfeito

Poder Legislativo

Presidente - Davi Rodrigues Menezes

Vice-Presidente - Jaelson Roques

1º Secretário - Katia Cristina Siebra

2º Secretário - Everton Rodrigues da Silva

Anderson Chapichi

Joao Jovino Batista

Roberto Toshio Mimura

Rodrigo Luiz de Oliveira Mota

Wederson do Livramento Silva

Fotos e desenhos

As fotos e os desenhos que ilustram esta publicação foram produzidos pelas crianças que frequentam as unidades EMEI “Profª Martha Laiz Ferrari Biason” e EMEIF “Pinguinho de Gente”.

DO QUE AS CRIANÇAS GOSTAM NA ESCOLA?

“As crianças gostam dos brinquedos da escola”

Marisol - 6 anos

“Eu gosto da salada da escola”

Alice Ribeiro – 7 anos

“Brincar, comer e tomar suco de uva”

Mariana - 6 anos

“Brincar , pular no pula pula e brincar no parquinho”

Miguel – 6 anos

“Estudar e comer arroz e feijão”

Lavinia – 5 anos

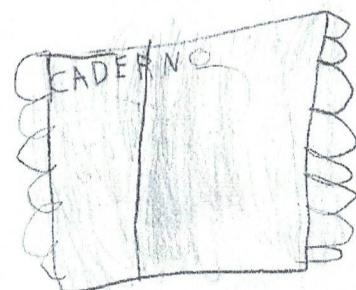
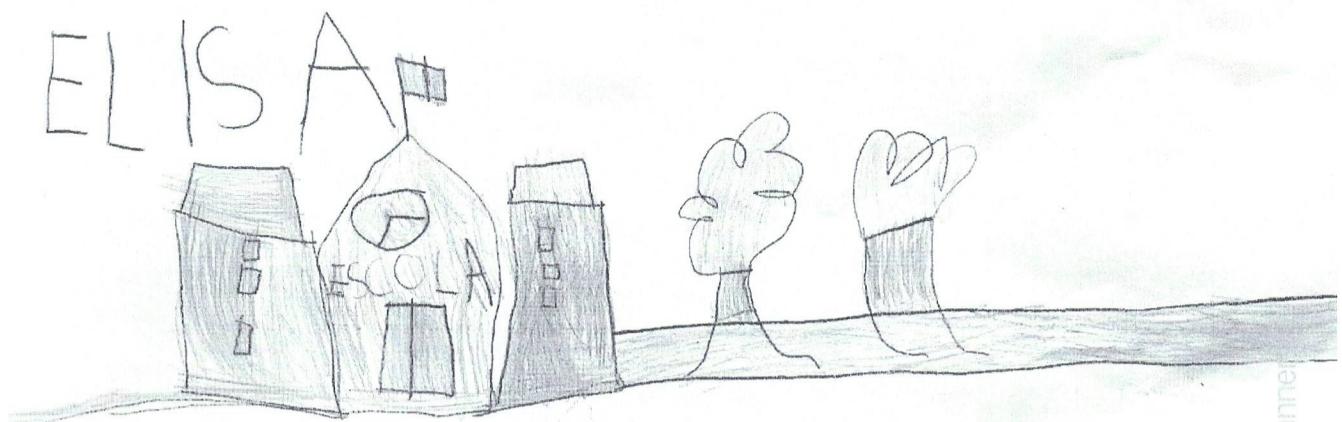
“Brincar , desenhar e só”

Jôao Guilherme – 2 anos

Frases dos alunos da escola EMEIF “Pinguinho de Gente”

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
MARCOS E DIRETRIZES	14
DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	17
METAS E ESTRATÉGIAS	24
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36



ANGEL

SOFIA

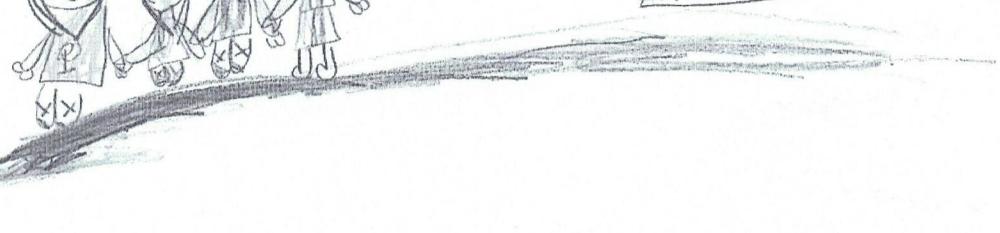
~~STITHO HANASOFIA~~

~~PRÉTIAZ~~



DAYANE

TOU
MAITE



INTRODUÇÃO

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF Art. 227).

Urânia conta hoje com 611 crianças com idade entre 0 e 6 anos, a finalidade deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Urânia), é traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Urânia tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Urânia:

- I.** Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II.** Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III.** Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos da cidadania na primeira infância.
- IV.** Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações

que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças. Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações. A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes departamentos.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

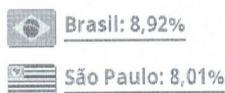
Percentual da população entre 0 e 6 anos

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2023.

Acesse online

6,92% no município.

Este número representa **611** crianças de um total de **8.833** habitantes no município.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Este percentual é calculado através da população por idade entre 0 e 6 anos sobre o total de população do município, estado ou Brasil. Os dados utilizam as tabelas 4709 e 9606 do IBGE.

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

Apresenta o percentual de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos por raça/cor.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Dados obtidos através da tabela Tabela 9606 (População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade) divulgada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE. Foram somados os dados das faixas etárias: "0 a 4 anos", "5 anos" e "6 anos".

JUSTIFICATIVA

Diante dos avanços do Marco Legal Da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, aprovou desenvolver um projeto que pudesse externar em práticas, seu conteúdo grandemente relevante e alicerçado sobre abarcada argumentação da comunidade científica. É de senso comum, o clamor social embutido em sua finalidade, no intuito de oportunizarmos aos menos favorecidos, um desenvolvimento mental e corporal que lhes assegure melhores condições de oportunidades diante dos desafios da vida.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia é um documento que estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, o direito das crianças, buscando a promoção da Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Plano Nacional pela Primeira Infância, com base nas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Cultura, dos direitos da Criança e do adolescente.

PRIMEIRA INFÂNCIA



Por que investir na Primeira Infância?

Muitas crianças têm a oportunidade de crescer em um ambiente amoroso, saudável e em segurança. No entanto, outras crianças não têm a mesma oportunidade e vivem em condições desfavoráveis. Estudos, hoje, mostram intervenções eficazes que podem reduzir a perda potencial de desenvolvimento: a relação dos familiares com a criança, através do afeto, comunicação, brincadeiras e proteção; políticas que valorizem o papel da família durante as primeiras semanas, meses e anos, destacando a participação dos pais, junto à mãe, nos cuidados com a criança, nesta fase; bem como a importância da amamentação. Criar mecanismos de apoio aos pais (visitas domiciliares, informações educativas nas escolas), vida em comunidade de forma saudável, segura e estimulante; bem estar familiar e boas condições ambientais e sociais e sistemas de informação e apoio para orientar os familiares. Diferentes estudos mostram que a interação entre crianças/bebês com adultos é a base do desenvolvimento humano. Esta troca necessita ter resposta e apoio entre as pessoas. E quando essa interação não acontece, a criança é afetada, não só no cérebro como num todo. Elas falham na escola, na capacidade de serem economicamente ativas, sendo também prejudicadas na linguagem e cognição. Além do abuso e negligência, outros fatores de risco impedem o desenvolvimento social e emocional como: baixa renda, uso de drogas, problemas mentais na família. Todas as crianças têm direito a crescerem e se desenvolverem em um ambiente acolhedor, recebendo carinho, atenção, para que se sintam seguras.

A brincadeira também é muito importante no desenvolvimento infantil. Ao brincar, a criança aprende a lidar com as emoções, desenvolve a criatividade, as habilidades sociais, psicomotoras e cognitivas. O brincar desempenha um importante papel no desenvolvimento do cérebro, principalmente nos primeiros anos de vida. A brincadeira estimula a formação de vínculos das crianças com seus cuidadores, bem como as habilidades para atuar em grupo, competências para enfrentar desafios e frustrações.

Dentre os efeitos positivos de brincar na natureza, estão: liberdade, criatividade, atividade física, estímulo, habilidade motora, imaginação, capacidade de observação, interações sociais, relaxamento, tolerância à diversidade, autocontrole, entre outros. Para isso, é necessário que as políticas públicas planejem espaços, brinquedos e ambientes adequados para que as crianças possam ter esse direito garantido.



Fonte: James Heckman – Skill Formation and the Economics of Investing in Disadvantaged Children. Science, publicado em 30 junho 2006.

Fonte: Imagem <https://www.zeroaseis.org.br/images/taxa-de-retorno-grafico.png>

Crianças, Infância e a Importância dos Planos Municipais para a Primeira Infância

Os Planos Municipais da Primeira Infância traduzem o desejo de que em todo o país a criança de zero até seis anos seja vista, seja ouvida e receba a atenção e o cuidado necessários ao seu desenvolvimento pleno e que tenha todos os seus direitos respeitados. Cabe a cada um de nós e a todos nós juntos a responsabilidade de fazer valer os direitos das crianças.

A construção dos Planos Municipais da Primeira Infância enseja junção de esforços intersetoriais e de pessoas para garantir condições efetivas de vida e desenvolvimento pleno para todas as crianças. O parâmetro para uma política integrada e articulada para a primeira infância nasceu de um trabalho em rede e segue agora a tramitação necessária para ser assumido como política pública, ou seja, um compromisso permanente do Estado brasileiro. Mas é do esforço de cada município que seu resultado se tornará realidade.

Para tanto, é fundamental que todos, poder local, sociedade civil organizada, empresários, famílias e demais representantes das comunidades, se organizem, trabalhem juntos e elaborem o Plano pela Primeira Infância de seu município.

“Infância: quais infâncias, quais crianças?” – do Livro Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Caderno de Trabalho e Debates. Câmara dos Deputados. Brasília, 2016).



Foto: Creche Escola EMEI “Prof.^a “Martha Laiz Ferrari Biason”

O Plano Municipal para a Primeira Infância é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município de Urânia, pois garante que as metas descritas na Lei do Marco Legal para a Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - sejam efetivadas. Essa lei busca mecanismos que proporcionam o desenvolvimento integral das crianças até os 6 anos, tendo como base em sua elaboração, repositório científico que ratifica a importância de colocarmos essas crianças, no centro das prioridades de cada município, de cada Estado.

Avaliação e Monitoramento

A cada quatro (4) anos, ao longo do período de vigência do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta lei, com informações organizadas pelos Grupos Gestores e pela intersetorialidade envolvida nas ações.

O município deverá promover, através da Secretaria Municipal de Educação e Grupo Gestor, a realização de reuniões públicas para atualização das informações e alinhamento de novas metas a serem inseridas ou reelaboradas.

A Criança é Nossa Responsabilidade

O que fazemos com amor e arte são belos e nos dá sensação de realização pessoal. Mas se o fazemos para as crianças, muito mais belo é, e promissor de futuro. Porque a infância é a anunciação dos começos, a inauguração do novo, a vida em promessa. Percebemos como um bebê rapidamente adquire firmeza no olhar e nos movimentos, é pura iniciativa em explorar tudo ao redor, desde o começo é capaz de expressar sentimentos, num ano e pouco aprende a falar, pensar e defender sua vontade.

Você se surpreende com essas transformações que, na verdade, são conquistas do próprio bebê. Essa afirmação nos parece óbvia se temos em vista nosso filho, nossa filha ou outra criança da nossa proximidade. Mas se pensamos nas crianças em geral, parece fraca na capacidade de mobilizar a sociedade e produzir decisões políticas pela Primeira Infância. No entanto, é uma verdade que se aplica a todas as crianças do mundo. Se elas forem acolhidas, cuidadas e protegidas, se criarem vínculo afetivo com uma pessoa estável em sua vida e estabelecerem sadias interações sociais, se o meio físico e social oferecer oportunidades organizadas e diversificadas de aprendizagem, elas crescem e progridem velozmente em todas as dimensões da personalidade.

Pensando em cada uma das crianças do município: todas podem ter esse desenvolvimento. Cuidando do começo, estamos protegendo a vida inteira. Pois o cuidado integral fundamenta e organiza a dinâmica psíquica e física – emocional social e intelectual – da pessoa, que pauta o seu ser-no-mundo. Dada a força que as experiências primárias da vida, nos seis primeiros anos, têm na formação da pessoa, a criança que fomos é, em grande parte, o adulto que somos.



Foto: Escola Municipal EMEIF “ Pinguinho de Gente”

MARCOS E DIRETRIZES

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade. A visão da primeira infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este Plano Municipal.

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa.
- A criança é um sujeito de direitos, único, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas.
- A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.
- As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

O PMPI/Urânia é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Urânia está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de São Paulo com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Urânia visam o ano de 2030 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível elevando em consideração a realidade da cidade de Urânia – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:



1. **Erradicação da pobreza** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. **Fome zero e agricultura sustentável** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. **Saúde e bem-estar** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. **Educação de qualidade** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. **Igualdade de gênero** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. **Água potável e saneamento** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. **Energia limpa e acessível** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. **Trabalho decente e crescimento econômico** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
9. **Indústria, inovação e infraestrutura** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. **Redução das desigualdades** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. **Cidades e comunidades sustentáveis** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.



12. **Consumo e produção responsáveis** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. **Ação contra a mudança global do clima** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. **Vida na água** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. **Vida terrestre** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. **Paz, justiça e instituições eficazes** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. **Parcerias e meios de implementação** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Outra diretriz que embasa o PMPI/Urânia diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada tanto na legislação nacional (Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/16 – art. 14, § 2º).

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. Outro desafio, diretamente ligado ao anterior, diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas. A universalidade estipulada na Constituição nunca será colocada de lado. Mas a busca por ela deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável.

Planejar e implementar políticas específicas para cada território pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações nos locais onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Urânia pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância no Município.

Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida o desenho das políticas públicas.



Segundo fontes da Secretaria Municipal de Saúde de Urânia (e-SUS/PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão do Sistema e-SUS Atenção Básica), o município conta com 642 crianças de 0 a 6 anos no ano de 2025, distribuídas nas idades e sexo conforme a tabela abaixo:

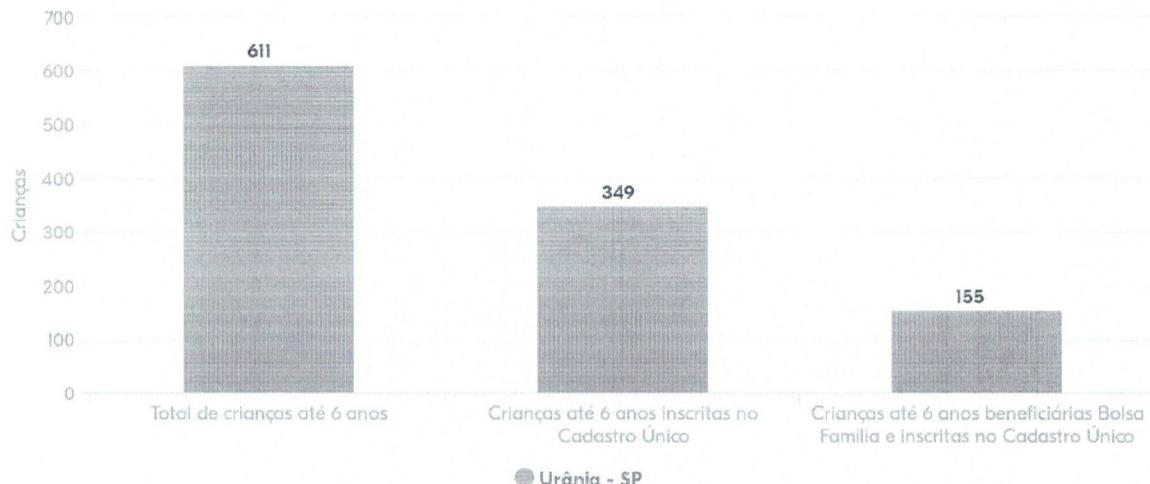
DESCRÍÇÃO	MASC.	FEM.	TOTAL
Menos de 1 ano	73	57	130
1 ano	43	44	87
2 anos	52	43	95
3 anos	47	45	92
4 anos	39	42	81
5 a 9 anos	264	252	516

De acordo com dados do IBGE , Urânia conta 349 crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, acompanhadas pelos ESFS: Estrategia saúde da familia I – CNES 2089734; Estrategia Saude da Familia II CNES 2073250 e Estrategia Saúde da Familia III – CNES 6633617

Crianças entre 0 e 6 no Cadastro Único e Bolsa Família

Esta visualização ajuda a identificar a quantidade de crianças de 0 a 6 anos estão em situação de pobreza. São exibidos três indicadores.

Primeiro, o total de crianças na faixa etária seguido pelo total de crianças na mesma faixa etária inscritas no cadastro único e o total de crianças de mesma idade que é simultaneamente inscrita no cadastro único e que recebe Bolsa Família. Com estes dados é possível identificar a proporcionalidade de crianças em vulnerabilidade social no município e quantas são atendidas pelo Bolsa Família.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico; SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação / Ministério do Desenvolvimento Social (2024)

Nota Técnica: O total de crianças até 6 anos corresponde à população residente por idade divulgada pelo Censo Demográfico IBGE 2022. Os dados de crianças inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família foram obtidos no sistema Vis Data 3 do Ministério do Desenvolvimento Social como a soma das faixas etárias de 0 até 4 anos e crianças de 5 e 6 anos, somando-se pessoas do sexo masculino e feminino, na data referência de agosto de 2024.

Com relação aos óbitos, a tabela abaixo, extraída do IBGE, com dados do ano de 2023 aduz que a quantidade de crianças nascidas vivas que morreram até um ano de idade são 2, indicador da solidez da eficácia dos recursos investidos nas ações de saúde e fortalecimento da educação pública municipal.

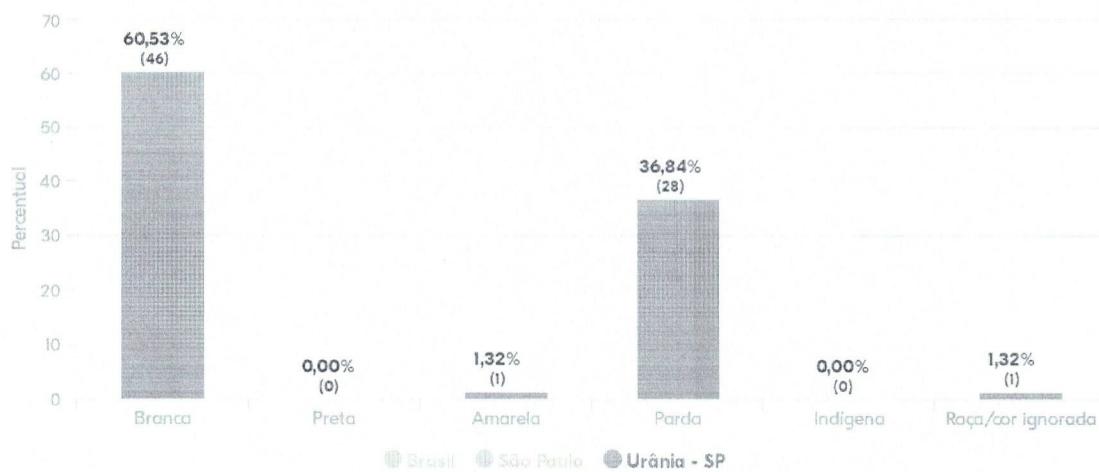


Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

Nota Técnica: Total de óbitos infantis até um ano de idade pelo local de residência por raça/cor.

Com relação ao acompanhamento de gestantes, a tabela abaixo denota a proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal realizadas, sendo a 1^a até a 12^a semana de gestação. A Atenção Básica realiza busca ativa da população de gestantes e acompanhamento de pré-natal à todas as mulheres do município em tempo oportuno. Com relação a população de gestantes e a proporção de gestantes adolescentes temos: Aproximadamente 76 gestantes, no ano de 2023, sendo apenas 10 menores de 18 anos, o que corresponde a 13,12% do número total e 100% de nascidos vivos no período.

Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal por raça/cor



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

Nota Técnica: Razão entre o total de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal sobre o total de nascidos vivos de acordo com o local de residência da mãe. Filtro ativo: "Consult pré-natal" com valor "7 ou mais consultas". Coluna ativa: "Cor/raça".

Partos de mães adolescentes por raça/cor



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

Nota Técnica: Dados referentes ao nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC. Filtro ativo: "Idade da mãe" com as opções "Menor de 10 anos", "10 a 14 anos" e "15 a 19 anos". Coluna ativa: "Cor/raça".

DEMANDA E MATRÍCULAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O município de Urânia, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, conta com 642 crianças de 0 a 6 anos, no município. Destas, 381 crianças estão matriculadas na escola na modalidade creche e educação infantil, já no 1º ano estão matriculadas 75 crianças. Portanto, não há demanda não atendida como mostra as tabelas a seguir:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Escolar Digital

03/06/2025 09:06
Página 1 de 1

Relatório Total de Alunos - Por Escola

Filtros

Ano Letivo: 2024

Código Escola	Escola	Total Alunos	Educação Infantil	1 A 4	5 A 8	1 A 5	6 A 9	Médio Fundamental	Educação Especial	Visualizar					
495669	MARTHA LAIZ FERRARI BIASON PROFESSORA ESC INF PRO INFANCIA	258	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Digital Escolar – SED, disponível em:
<https://sed.educacao.sp.gov.br/NCA/Matricula/ConsultaMatricula/Index> em 03/06/2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Escolar Digital

03/06/2025 09:06
Página 1 de 1

Relatório Total de Alunos - Por Escola

Filtros

Ano Letivo: 2024

Código Escola	Escola	Total Alunos	Educação Infantil	1 A 4	5 A 8	1 A 5	6 A 9	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Educação Especial	Visualizar
279612	PINGUINHO DE GENTE EMEIF	200	125	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Digital Escolar – SED, disponível em:
<https://sed.educacao.sp.gov.br/NCA/Matricula/ConsultaMatricula/Index> em 03/06/2025

EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



Atendimento especializado professora de AEE

Em 2024, foi criada a Sala de Recursos Multifuncionais no Município de Urânia e em 2025 começou a funcionar, oferecendo no contraturno escolar, suporte pedagógico e psicológico, com intervenções próprias para que os estudantes possam progredir em suas aprendizagens. Os profissionais atendem os alunos duas ou três vezes na semana, com apoio necessário e acompanhamento escolar, o que evidencia um monitoramento completo do estudante e os encaminhamentos necessários para seu pleno desenvolvimento. Os atendimentos são distribuídos entre: Avaliação; Orientação Parental; Intervenção Diagnóstica; Comportamento/Socioemocional; Linguagem; Motor; Cognitivo.

Atualmente, estão matriculados aproximadamente 30 alunos de 0 a 6 anos com deficiência na Rede Municipal de Ensino, são laudos que evidenciam: TEA, TDAH, Síndrome de Dow entre outros. O atendimento é realizado na Escola EMEI “Prof.^a Martha Laiz Ferrari Biason”, na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) para estudantes de 3 a 6 anos, também é oferecido o apoio da Psicóloga Educacional e Assistente Social Educacional. Contam ainda com o apoio de Auxiliar Educacional, realizado por Monitores Escolares.

A Sala de Recursos Multifuncionais tem uma filosofia que valoriza a diversidade de força, habilidades e necessidades como natural e desejável, trazendo para cada criança a oportunidade de responder de forma ativa e que a conduza à aprendizagem e ao crescimento da comunidade como um todo, dando a cada um seu papel de valor e envolve um processo de reforma e reestruturação também de toda rede protetiva e das escolas como um todo, com o objetivo de assegurar que todos os alunos possam ter acesso às oportunidades educacionais e sociais oferecidas pelo Município.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A escola em tempo integral é importante por proporcionar uma formação mais completa para os estudantes, indo além do conteúdo escolar tradicional e oferecendo mais tempo para o desenvolvimento integral, social e emocional. Além disso, a escola em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar, a melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes. O município de Urânia oferece Escola em Tempo Integral para aproximadamente 125 alunos.

Benefícios da escola em tempo integral:

- **Melhoria do desempenho acadêmico:**

A maior permanência na escola permite uma melhor gestão do tempo, com mais tempo para estudar, fazer trabalhos e tirar dúvidas, o que pode levar a um melhor desempenho nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais vulneráveis.

- **Redução da evasão escolar:**

Ao oferecer um ambiente mais acolhedor e com mais oportunidades de desenvolvimento, a escola em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar e o abandono.

- **Desenvolvimento social e emocional:**

A escola em tempo integral pode proporcionar mais oportunidades de interação entre os alunos, com professores e com outros profissionais da escola, o que pode contribuir para o desenvolvimento social e emocional.

- **Acesso a mais informações e recursos:**

A escola em tempo integral pode oferecer acesso a mais recursos, como computadores, internet e bibliotecas, que podem auxiliar no aprendizado dos alunos.

- **Fortalecimento da família:**

A escola em tempo integral pode fortalecer a família ao oferecer apoio socioemocional e cuidados com as crianças, o que pode reduzir o estresse familiar e aumentar o tempo para as famílias.

- **Maior foco no desenvolvimento integral:**

A escola em tempo integral pode oferecer um currículo mais diversificado e integrado, que conte com tanto os conhecimentos disciplinares quanto as atividades complementares, como arte, esporte, cultura, entre outras.

- **Melhor aproveitamento do tempo:**

A escola em tempo integral pode ajudar a otimizar o tempo do aluno, oferecendo atividades e tarefas diversificadas e de qualidade, que podem contribuir para o desenvolvimento integral.

- **Aumento da autonomia e da responsabilidade:**

A escola em tempo integral pode ajudar a desenvolver a autonomia e a responsabilidade dos alunos ao oferecer mais oportunidades de tomada de decisão e de participação em atividades.

- **Promoção da equidade:**

A escola em tempo integral pode promover a equidade ao reconhecer o direito de todos os alunos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas, como atividades extracurriculares.

METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público, Secretaria da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

Aos quatro eixos estratégicos do PMPI/Urânia estão associadas metas e estratégias para a ação. A relação de cada eixo estratégico com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU está identificada com os ícones dos ODS correspondentes.

EIXO ESTRATÉGICO I

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.	<p>1.1 Desenvolver uma estrutura de governança intersetorial que seja as políticas públicas para a primeira infância.</p> <p>1.2 Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>1.3 Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento.</p> <p>1.4 Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias.</p> <p>1.5 Compatibilizar as divisões administrativas das secretarias municipais.</p> <p>1.6 Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância.</p> <p>1.7 Integrar e qualificar os serviços de visitação domiciliar com vistas a garantir maior cobertura</p>

	territorial e foco na primeira infância.
2. Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeirainfância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	<p>2.1 Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância.</p> <p>2.2 Avaliar anualmente os serviços ofertados pela Prefeitura para a população na primeira infância.</p> <p>2.3 Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância.</p>
3. Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância.	<p>3.1 Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.</p>
4. Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMPI/Urânia	<p>4.1 Consolidar mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância.</p> <p>4.2 Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.</p>

EIXO ESTRATÉGICO II

Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 3 anos	<p>1.1 Assegurar, até 2033, atendimento na Educação Infantil para 100% das crianças de 0 a 3 anos.</p> <p>1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os equipamentos públicos.</p>
2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	<p>2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.</p> <p>2.2 Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.</p> <p>2.3 Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.</p> <p>2.4 Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.</p>
3. Melhorar a qualidade da educação infantil	<p>3.1 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.</p> <p>3.2 Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.</p> <p>3.3 Garantir (até 2035) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção: Berçário : 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares Maternal I: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar Maternal II: 20 crianças/ 1 educador e 1 auxiliar Pré I: 20 crianças / 1 educador Pré II: 20 crianças / 1 educador</p>

	<p>3.4 Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.</p> <p>3.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p> <p>3.6 Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município.</p>
4. Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância	<p>4.1 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.</p> <p>4.2 Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.</p> <p>4.3 Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.</p>
5. Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/ cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano	<p>5.1 Desenvolver ações durante a Semana da Criança visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança.</p> <p>5.2 Sensibilizar gestantes, famílias, cuidadores e a comunidade do entorno das crianças de 0 a 6 anos para a utilização e preservação de locais para a primeira infância e para a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer.</p> <p>5.3 Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência.</p> <p>5.4 Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.</p> <p>5.5 Ampliar a instalação de cantinhos de leitura nas escolas municipais.</p> <p>5.6 Implementar iniciativas de estímulo à leitura parental.</p> <p>5.7 Ampliar os mecanismos de comunicação sobre os serviços públicos disponíveis para gestantes e crianças na primeira infância e as formas de acesso a eles.</p>
6. Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos	<p>6.1 Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação.</p>

à comunicação
mercadológica e à
pressão consumista

EIXO ESTRATÉGICO III

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Garantir acesso humanizado a todos os atendimentos públicos da esfera municipal	<p>1.1 Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias.</p> <p>1.2 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.</p>
2. Garantir o acolhimento conjunto qualificado a todas as mulheres gestantes ou com filhos(as) na primeira infância em situação de rua ou vítimas de violência doméstica	<p>2.1 Criar o serviço de acolhimento conjunto qualificado.</p> <p>2.2 Capacitar 100% das equipes de acolhimento conjunto para promoção do desenvolvimento na primeira infância.</p> <p>2.3 Garantir serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta duração.</p>
3. Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança	<p>3.1 Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, divulgando telefone do Conselho Tutelar do município.</p> <p>3.2 Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.</p> <p>3.3 Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.</p> <p>3.4 Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.</p>

<p>4. Garantir atendimento especializado e individualizado a todas as mães e gestantes em situação de rua, dependentes químicas ou respondendo por processo criminal ou ato infracional</p>	<p>4.1 Acionar a rede de proteção antes da alta da maternidade para as mulheres em situação de vulnerabilidade, particularmente as que se encontram em situação de rua, são usuárias de drogas ou respondem a processo criminal ou ato infracional.</p> <p>4.2 Garantir que mães e gestantes em prisão domiciliar tenham plano individualizado de acompanhamento.</p> <p>4.3 Garantir atendimento e acompanhamento às adolescentes (gestantes e mães) que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade.</p>
<p>5. Aprimorar o sistema de garantia de direitos</p>	<p>5.1 Promover maior integração das políticas públicas e das ações do Sistema de Justiça.</p> <p>5.2 Desenhar e implementar ações de qualificação dos Conselhos Tutelares.</p>
<p>6. Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada.</p>	<p>6.1 Estimular pesquisas que contribuam para a detecção precoce de situações que requerem atenção especializada.</p> <p>6.2 Garantir nos protocolos intersetoriais procedimentos para a detecção de situações que requerem atenção especializada, para o encaminhamento e para o atendimento adequado dessa população.</p> <p>6.3 Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais.</p>
<p>7. Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável</p>	<p>7.1 Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.</p> <p>7.2 Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.</p>

EIXO ESTRATÉGICO IV

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição gestantes e crianças na primeira infância



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 5 anos	<p>1.1 Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.</p> <p>1.2 Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS.</p> <p>1.3 Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.</p> <p>1.4 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.</p> <p>1.5 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.</p> <p>1.6 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.</p>
2. Reducir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	<p>2.1 Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade.</p> <p>2.2 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos</p> <p>2.3 Fortalecer o programa de aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil (CEIs).</p> <p>2.4 Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.</p> <p>2.5 Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade.</p> <p>2.6 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.</p> <p>2.7 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.</p> <p>2.8 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 100% das crianças abaixo da linha da pobreza.</p>

	<p>2.9 Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificação das vulnerabilidades: abrangência de 100% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 100% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.</p>
3.	<p>3.1 Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.</p> <p>3.2 Apoiar iniciativas de educação entre pares de lideranças locais.</p>
3. Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil ¹⁶ para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade materna para menos de 40/100.000	<p>3.3 Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12^a semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.</p> <p>3.4 Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 100% das gestantes.</p> <p>3.5 Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar.</p> <p>3.6 Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres.</p> <p>3.7 Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.</p>
4.	<p>4.1 Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12^a semana de gestação).</p> <p>4.2 Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com sífilis durante o pré-natal.</p> <p>4.3 Garantir teste rápido para sífilis em todas as UBSs.</p> <p>4.4 Garantir a realização do teste rápido para sífilis para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.</p>
5.	<p>5.1 Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.</p> <p>5.2 Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território na UBS.</p> <p>5.3 Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.</p>
6.	<p>6.1 Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base.</p> <p>6.2 Intensificar as ações educativas de saúde bucal na UEI e em grupos de pais e responsáveis.</p> <p>6.3 Promover ações intersetoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica.</p>

	<p>6.4 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.</p>
<p>7. Manter em 0% o coeficiente de mortalidade por acidente até 5 anos de idade</p>	<p>7.1 Garantir que todos os serviços que atendem à criança tenham suas instalações em cumprimento com as normas e requisitos de segurança existentes.</p> <p>7.2 Oferecer formação em prevenção de acidentes para as mães durante a gestação e profissionais que atendem às crianças em creches e escolas.</p> <p>7.3 Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentes na infância.</p>

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Urânia é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/16, art. 11: “As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados”).

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/Urânia também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/Urânia é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/Urânia, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI/Urânia para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI/Urânia. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI/Urânia integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além de dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

O processo de avaliação e controle social do PMPI/Urânia deverá ser realizado em três dimensões distintas:

a) Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI/Urânia diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao



atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI/Urânia norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de Urânia e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos.

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI/Urânia, encontram-se duas que merecem destaque:

- Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 2, Linha de Ação 2.2.
- Transparência do orçamento em relação à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 1, Linha de Ação 1.3.

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI/Urânia, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a somados recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Essa é mais uma forma de a administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível.

O balanço da implementação das estratégias do PMPI/Urânia deve se dar **anualmente, durante o mês de novembro.**

b) Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento

Diretamente vinculado ao item anterior, o monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI/Urânia deve verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI/Urânia. O balanço das metas se dará a **cada dois anos, no mês de novembro.**

c) Avaliação dos impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município.

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, comissão e Conselho Municipal de Educação, criar sistemas de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

GOVERNANÇA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para subsidiar a ação desse colegiado, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem figurar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento do desenvolvimento de políticas públicas e metas é uma estratégia aplicada no município para participação social, também conhecida como controle social (planejar, implantar e avaliar programas e políticas públicas por meio da relação entre sociedade e município). É um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, através da Lei 13.257 de 2016 em seu artigo 11. O monitoramento far-se-á através de acompanhamento continuado, a fim de verificar se o Plano Municipal pela Primeira Infância está sendo executado conforme o planejado.

Além desse monitoramento por meio de dados quantitativos, também é possível executar abordagens de caráter qualitativo para observar as percepções da população ou as condições de vida relacionadas em variáveis menores.

O Monitoramento e Avaliação será realizado de 2 (dois) em 2 (dois) anos através de um Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia, nomeado pelo Executivo, composto por 01 (um) representante da área da Educação, 01 (um) representante da área da Saúde e 01 (um) representante da área da Assistência Social e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001 **BRASIL.** Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96 **BRASIL.** Lei 11.738, de 16 de julho de 8. Regulamenta a alínea “e” do inciso do caput do art. 6 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

BRASIL. Lei 13.256, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 045/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 26 de novembro de 2025

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei n.º 057/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para que proceda com o retorno de bens móveis cedidos à Central de Associações do Município de Urânia – CAMU.
- **Projeto de Lei n.º 058/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui no Município de Urânia o Programa de Preceptoria em atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.
- **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.



PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 059, de 26 de novembro de 2.025, de autoria do Executivo Municipal, que visa única e exclusivamente instituir o Plano Municipal pela primeira infância.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analizado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.



O presente projeto encontra fundamento direto no Artigo 194 da Lei Orgânica do Município de Urânia, que estabelece prioridade absoluta à assistência pré-natal, à infância e às ações de prevenção e inclusão social da pessoa com deficiência. O texto legal dispõe, literalmente:

“Artigo 194 — O município dará prioridade para a assistência pré-natal e a infância, assegurando ainda condições de prevenção de deficiência e integração social de seus portadores mediante treinamento para o trabalho e para a convivência por meio de:

I — criação de centros profissionalizantes para treinamento, habilitação e reabilitação profissional de portadores de deficiência, oferecendo os meios adequados para esse fim, aos que não tenham condições de frequentar a rede regular de ensino (artigo 279 da Const. Estadual);

II — implantação de sistema ‘Braile’ em estabelecimentos da rede oficial de ensino, de forma a atender as necessidades educacionais e sociais dos portadores de deficiência. (artigo 279, II da Const. Estadual).”

Dessa forma, observa-se que o ordenamento jurídico municipal impõe ao Poder Público a adoção de políticas específicas de atendimento à primeira infância e às pessoas com deficiência, inclusive com previsão expressa de ações de caráter educacional, profissionalizante e de inclusão social.

O projeto apresentado (PL nº 059/2025) está plenamente alinhado a esse mandamento constitucional-municipal, pois visa fortalecer políticas voltadas à primeira infância, garantindo desenvolvimento integral, proteção e acessibilidade às crianças de 0 a 6 anos, conforme demonstrado na justificativa e nos eixos estruturantes do plano.



Assim, a proposta legislativa encontra amparo expresso na Lei Orgânica e configura cumprimento de dever constitucional do Município, legitimando sua tramitação e aprovação.

Não existem também vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do ente municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do ilustre Prefeito Municipal, o qual detém competência legislativa própria. É dizer, portanto, que não se trata de matéria privativa ao Poder Legislativo ou à sua Mesa Diretora.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de lei ordinária, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §1º e 2º, do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

O artigo 80, “**caput**”, do Regimento Interno, estabelece que, é obrigatório a emissão de Parecer das Comissões Permanentes desta Casa de



Leis, porém, somente nas matérias de sua competência específica, sendo vedado às Comissões Permanentes, opinarem sobre matéria que não sejam de sua atribuição específica estabelecida pelo Regimento Interno, conforme vedação contida no artigo 79 “caput”, do RI.

No caso em questão, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da **Comissão de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI) e da **Comissão de Assuntos Gerais** (art. 78, inciso III, alínea “a”, letra 19 do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, após observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Ordinária em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia-SP, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO

Data: 27/11/2025 17:17:51-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dr. João Bruno Basseto de Castro

Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 045-B/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 28 de novembro de 2025

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei n.º 058/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui no Município de Urânia o Programa de Preceptoria em atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.
- **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- **Projeto de Lei n.º 058/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui no Município de Urânia o Programa de Preceptoria em atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.
- **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de 26/11/2025, de autoria do **Executivo**, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.



DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 04 / 12 / 2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Recebido na data: 04 / 12 / 2025

JAELESON ROQUES

Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de autoria do **Executivo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025



ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

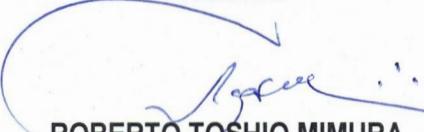
A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

Presidente



ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator



JOÃO JOVINO BATISTA

Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de autoria do **Executivo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

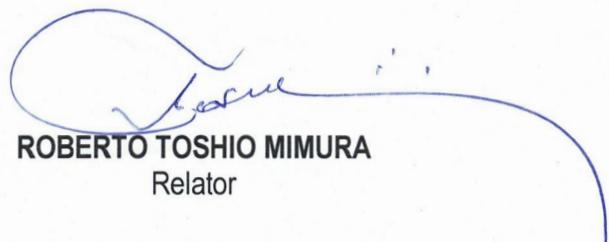
Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA

Relator


JOÃO JOVINO BATISTA

Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

O Relator da **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após os estudos que se fazem necessários, ao **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de autoria do **Executivo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

A **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025


JAEELSON ROQUES
Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator


ANDERSON CHAPICHI
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Aos onze dias de dezembro de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 059/2025**, de autoria do **Executivo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025


JAEISON ROQUES
Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator


ANDERSON CHAPICHI
Membro

AUTÓGRAFO Nº 081/2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§ 1º - As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º - As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I – Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

II – Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

III – Valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

IV – Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V – Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VI – Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

VII – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Art. 3º - São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I – Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II – Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º - O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 – 2035.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cidadania e de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar

Art. 6º - Ao Grupo de Trabalho, caberá anualmente elaborar os relatórios e organizar a realização de um Fórum de Avaliação da execução das estratégias e do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º - O Fórum deverá ser realizado na Semana Mundial do Brincar em cada ano.

§ 2º - O Grupo de Trabalho deverá envolver o poder público e a sociedade civil na realização do Fórum.

Art. 7º - Caso os Fóruns de Avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas na Semana Mundial do Brincar.

Art. 8º - O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 9º - A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I – Integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – Apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – Executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;

V – Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

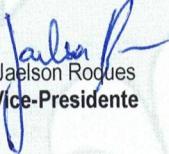
Art. 10º - Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de dezembro de 2025.



David Rodrigues Meneses
Presidente



Jaelson Roques
Vice-Presidente



Katia Cristina Siebra
1ª Secretaria



Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.



ADEMAR MARINGOLÓ JUNIOR
Diretor Administrativo